



**AURELIO GABRIEL - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
40.380.930/0001-32**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Granja / CE
Número do processo: 00003.20241101/0001-48
Número do certame: 2024.11.05.01
Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Data da abertura: 11/11/2024 às 10:00

Dados do Fornecedor

Razão social: AURELIO GABRIEL - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF: 40.380.930/0001-32
Endereço: FRANCISCA RODRIGUES DE FARIAS, 797, CENTRO, Varjota / CE - CEP: 62.265-000
Telefone: **** / (88) 9714-1801
E-mail: aureliogabrieladv@gmail.com

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SIM
Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações SIM
Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM SIM
Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SIM
Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SIM

FRANCISCA RODRIGUES DE FARIAS, 797, CENTRO, Varjota / CE - CEP: 62.265-000.



**AURELIO GABRIEL - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
40.380.930/0001-32**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços



**AURELIO GABRIEL - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
40.380.930/0001-32**

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), LEI Nº 13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO

Especificação: 1. OBJETO 1.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), LEI Nº 13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES. 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: 2.1. Os serviços devem ser executados em conformidade com as referências legais, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados. 2.2. Os serviços contemplados nesta contratação serão agrupados em fases, de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo a Prefeitura Municipal alterar a ordem de realização destas de acordo com a conveniência e oportunidade. 2.3. Os serviços de adequação e implantação de programa de conformidade deverá seguir a seguinte organização: I. Fase – Diagnóstico; II. Fase – Adequação; III. Fase – Implantação e transferência de conhecimento; 2.3.1. Diagnóstico: a. Planejamento de reuniões iniciais para levantamento das informações junto à áreas que formam o órgão público; b. Planejamento quanto ao workshop inicial para conscientizar os profissionais sobre a LGPD; c. Efetuar levantamento de processos, normas, procedimentos, normativos e contratos que serão analisados, posteriormente, que a princípio serão realizados em conjunto com as Gerências Administrativas; d. Criar inventário dos processos de negócios que envolvem dados pessoais, nos termos da lei; e. Verificação dos requisitos e formalidades a serem observadas nas hipóteses de uso e compartilhamento de dados pessoais com mapeamento de dados e registro; f. Identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais quando da licitação e da contratação, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional; 2.3.2. Adequação: a. Avaliar a estrutura de Governança de Dados e Normativos já existentes; b. Implementar regras de boas práticas e de governança em proteção de dados inerente à LGPD que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais; c. Gestão de direito dos titulares: apoio ao cliente controlador na garantia dos direitos dos titulares estabelecidos na política de privacidade; d. Elaborar Termos de Consentimento necessários; e. Análise dos Portais e sites com a inserção da cabível Política de Cookies; f. Criar ou revisar Políticas de Privacidade; g. Criar ou revisar Políticas Gerais de Segurança da Informação; h. Revisão de documentos administrativos e cláusulas contratuais; i. Avaliar o conteúdo de documentos e informações que serão exigidos como condição para o cadastro de contribuinte, no que diz respeito a dados pessoais que serão apresentados, respeitando os princípios da LGPD; j. Produção de Relatórios de Impacto cabíveis; k. Realização de Testes de Ponderação em hipóteses de legítimo interesse como base legal; l. Criação e melhoria em canal de atendimento ao titular; m. Estabelecimento de frameworks e padrões de segurança; n. Criação de Plano de resposta a incidentes com a respectiva gestão deste; o. No tocante aos riscos e vulnerabilidades encontradas no órgão público: i. Normatizar sistema de gestão dos riscos de tratamento de dados pessoais



**AURELIO GABRIEL - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
40.380.930/0001-32**

dos contribuintes; Identificação dos principais riscos de risco a que está sujeita a conduta administrativa; Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; iv. tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; vi. Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência, identificar as funções e responsabilidades dos agentes de tratamento envolvidos no uso de compartilhamento de dados pessoais. 2.3.3. Implantação e transferência de conhecimento; a. Estipulação de um Plano de Ação focado em implementações de medidas de adequação estipuladas; b. Criação de recomendações de ajustes/mudanças de atividades por setor; c. Capacitação e treinamento de agentes públicos para operar as normas previstas na LGPD quando das licitações e contratações, bem como de colaboradores, parceiros e prestadores de serviços em relação aos programas e políticas elaborados; d. Serviço de suporte durante todo o prazo de vigência do contrato; 2.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as referências legais e normativas em vigor, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, contratos, convênios, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sensíveis ou não, tratados. 3. PLANEJAMENTO INICIAL 3.1. Para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados aos processos organizacionais da Prefeitura Municipal, a Contratada deverá, inicialmente, definir o escopo de trabalho e sua abrangência por meio de reuniões com colaboradores do órgão, especialmente designados para este fim, que farão o levantamento de toda a documentação necessária das Divisões envolvidas, disponibilizando-os à Contratada para análise. 3.1.1. Dentre as atividades a serem desenvolvidas, deverá a Contratada efetuar reuniões para detalhamento do plano de projeto, contemplando a metodologia de gestão do projeto, macro programa, plano de comunicação, relatórios de status e interfaces. 3.1.2. Nas reuniões de início do projeto deverão ser tratados os temas: a) A LGPD e seus aspectos direcionados à Administração Pública; b) A importância da conformidade para o órgão; c) O processo de adequação; d) O processo de construção do programa de conformidade; e) A definição dos agentes envolvidos e seus respectivos papéis de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. 3.1.3. Durante o processo de implantação, a Contratada deverá promover três treinamentos, a serem realizados no início, no meio (abordando o tema Segurança da Informação) e ao final da execução dos serviços. 3.2. APOIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE 3.2.1. A Contratada deverá prestar serviços de assessoria técnica e implementar um método de análise de impacto à privacidade, que será adotado pelo órgão em futuras alterações e implementações de processos e de sistemas de informação que envolvam o tratamento de dados pessoais, a fim de manter a conformidade com a LGPD; 3.2.2. A Contratada, no assessoramento de implementação do programa de conformidade, deverá, caso necessário, indicar ao órgão a aquisição de licenças de softwares, de encomenda de projeto de elaboração de sistema, de contratação de serviços e aquisição de hardware, prestando os esclarecimentos necessários à contratação de solução eficiente e eficaz para tratamento das inconformidades apuradas; 3.2.3 Mensalmente, a Contratada deverá realizar pelo menos uma visita técnica presencial à Contratante com o objetivo de acompanhar, in loco, o andamento dos trabalhos desenvolvidos; 3.2.4. A Contratada auxiliará a equipe do órgão na implementação de mecanismos de notificação e de acesso do titular de dados sobre o tratamento a ser executado pelo órgão, tais como: finalidade, quais dados serão tratados e o tempo necessário deste tratamento; acesso para correção de



**AURELIO GABRIEL - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
40.380.930/0001-32**

dados incompletos, inexatos ou desatualizados e informação sobre o compartilhamento de dados com outras entidades públicas ou privadas; 3.2.5. A Contratada realizará acompanhamento diário, de forma virtual, através de Sistema de Informática, ou seja, uma Ferramenta de Gestão de Privacidade, a ser fornecido pela própria Contratada; 3.2.6. A Contratada deverá propor e apoiar a implantação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais e o gerenciamento de consentimento do titular, indicando, também, os recursos tecnológicos necessários, como softwares específicos; 3.2.7. Para o fim de promover a divulgação do Programa de Conformidade aos funcionários do órgão envolvidos no projeto, deverá a Contratada realizar treinamentos referentes aos processos implantados, ou ajustados, de acordo com a LGPD. Os treinamentos e capacitações serão dirigidos aos multiplicadores do órgão, incluindo o DPO, oportunamente indicados; 3.2.8. A Contratada deverá fornecer Manuais por área de atuação; 3.2.9. Contratada elaborará e fornecerá Cartilhas sobre regras de privacidade; 3.2.10. Deverá a Contratada assessorar a equipe do órgão, responsável pela implantação do programa de conformidade, na elaboração de regras de boas práticas e de governança, com indicação das condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, os padrões técnicos que deverão ser seguidos, além das obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento; 3.2.11. Serão igualmente indicadas pela Contratada as normas de segurança que deverão ser adotadas no tratamento de dados, as ações educativas necessárias, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e demais aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, necessários à devida adequação à Lei; 3.2.12. Propor modalidades de disseminação da política de governança adotada para o os demais funcionários do órgão; 4. CRONOGRAMA EXECUÇÃO FASE PERIODO ANALITICA Até 10 dias após assinatura da Ordem de serviços IMPLEMENTAÇÃO Até 15 dias contados da entrega da informação ou documento respectivo TREINAMENTOS Ocorrerá conforme cumprimento de cada etapas de acordo com estabelecido pelo órgão contratante, com antecipação de 05 dias. REVISÃO 30 dias antes do termino do contrato

Quantidade: 2,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 11.000,00

Valor total: R\$ 22.000,00

Fabricante/Marca: serviços

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 11.750,00

Total geral da proposta: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 11 de Novembro de 2024 às 09:11

Dados do Usuário:

Usuário logado como: AURELIO

E-mail: aureliogabrieladv@gmail.com

JOSE AURELIO
GABRIEL DA
SILVA FILHO

Assinado de forma digital por
JOSE AURELIO GABRIEL DA
SILVA FILHO
Dados: 2024.11.11 09:12:26
-03'00'

**AURELIO GABRIEL - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
40.380.930/0001-32**

CPF/MF: 40.380.930/0001-32

